





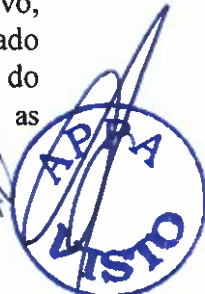
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I - Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
07/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO
LEGADO OLÍMPICO E A APPA
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E
EFETIVOS LTDA**

A União, por intermédio da **A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO- AGLO**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I – Barra da Tijuca CEP: 22775-039 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.702.127/0001-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Diretor(a) de Gestão Interna Substituto(a), **Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne**, nomeado(a) pela Portaria nº 027, de 06 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 30/10/2017, inscrito no CPF sob o nº 704.647.077-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Washington Luiz nº 185, Vila Costa, Suzano/SP e com filial na Rua da Assembleia nº 92, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.011-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Duarte Neto, portador da Carteira de identidade nº RG 23.230.663-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº 245.534.118-65 resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000192/2017-42, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES Nº 5/2017, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do prazo contratual dos serviços especializados de prestação de mão de obra para apoio administrativo, técnico e operacional nas dependências da Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme consta no Processo nº 58021.000192/2017-42, para atender as

necessidades da CONTRATANTE, nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, *com vigência a partir da data de 20/06/2019 até 30/11/2019*, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.2 Considerando o prazo de vigência temporária da AGLO, fica assegurado à Autarquia, o direito a rescindir o presente contrato, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 531.360,96 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, ficando o valor mensal em **R\$ 99.630,18 (Noventa e nove mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº 128386; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte de Recurso nº 01000000.

3.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 531.360,96 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)** e foi reforçado a Nota de Empenho nº 2019NE800041, datada de 05 / 04 / 2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica resguardado o direito de repactuação do contrato original de acordo com a cláusula sexta do contrato nº 07/2017 e a alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.



AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne
Diretora de Gestão Interna Substituta



APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
Eduardo Duarte Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: João Cesar Baptista da Silva

CPF:022.966.537-31



Nome: Antonio Valter Tavares

CPF: 637.117.295-68